

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keferrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Mato Grosso - AMM
Edição nº: 3965
Páginas: _____ à _____

LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
EM 20/04/2022
V. Cristiano Resson
ENCARREGADO DE GABINETE

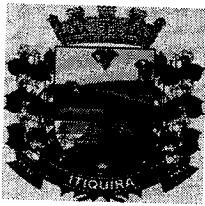
“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R\$ 29.219.956,35 (vinte e nove milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) no Orçamento Programa de 2022, Lei Orçamentária Anual nº 1.155/2021, de 09/12/2021, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de acordo com a metodologia de cálculo por Fonte de Recurso, exarada no Anexo I, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R\$ 29.219.956,35 (vinte e nove milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), no Orçamento Programa de 2022, Lei Orçamentária Anual nº 1.155/2020, de 09/12/2021, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e da metodologia de cálculo por Fonte de Recurso, exarada no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Serão priorizadas as unidades/rubricas orçamentárias com saldos insuficientes, que correspondem as despesas imprescindíveis e inadiáveis, de conformidade com o disposto na legislação federal e municipal pertinente com especificidade para a emanadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que deverão ser empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do corrente exercício, ressalvadas as previstas na legislação em vigor; e, as despesas provenientes da execução de obras e/ou instalações, na hipótese do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s) respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, por decreto, procederá a abertura dos Créditos Suplementares necessários, mediante o detalhamento exigido, nos termos da classificação funcional programática vigente, atendido o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, 20 de abril de 2022.


FABIANO DALIA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 20 DE ABRIL DE 2022

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - POR FONTE DE RECURSOS - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0500

1	Previsão da Receita Exercício 2022	R\$		
		46.645.999,00		
2	Arrecadação no Período de: Janeiro/2022 à 31/03/2022	R\$		
		14.424.780,29		
3	Arrecadação 2021 assim distribuída:			
	a) Janeiro à 31/03/2021	R\$		
		13.692.771,10		
	b) 01/04/2021 à 31/12/2021	R\$	R\$	
		58.321.001,48	72.013.772,58	
4	Créditos Abertos no Período:			
	Janeiro à 31/03/2022	R\$		
		-		
1	Cálculo da Taxa de Incremento:			
	$\Delta = (1.^{\circ} \text{Período de 2022}/1.^{\circ} \text{Período de 2021}) \times 100$			
	$(R\$14.424.780,29/13.692.771,10) \times 100 = 105,35 \%$			
	$\Delta = 105,35 \% - 100 \% = 5,35 \%$			
2	Arrecadação Segundo Período 2021 X Δ:			
	R\$ 58.321.001,48 X 5,35 %	R\$		
		3.120.173,58		
	R\$ 58.321.001,48 + R\$ 3.120.173,58	R\$		
		61.441.175,06		
3	Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:			
	Previsão da Receita para Exercício 2022	R\$		
		46.645.999,00		
	Menos Arrecadação:			
	a) Do dia 1.º de Janeiro até 31/03/2022	R\$		
		14.424.780,29		
	b) Do dia 1.º de abril até 31/12/2021 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R\$	R\$	
		61.441.175,06	75.865.955,35	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			R\$
				29.219.956,35
	Menos Créditos Abertos no Período de:			
	01/01/2022 à 31/03/2022			R\$
				-
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL PREVISTO			R\$
				29.219.956,35

Itiquira/MT, 20 de abril de 2022.


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL